



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



LEI Nº 22 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Acrescenta o parágrafo único, ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 05/2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único, ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 05/2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Os valores das diárias concedidas pelo Poder Executivo do Município de Amaraji são os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta lei, os valores constantes do Anexo I serão pagos nos termos da tabela única anexa à Lei Municipal 223/96, exclusivamente no caso de viagens para fora do Estado de Pernambuco”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 05/2017, que não tenham sido expressamente modificadas por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 21 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA
ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Amaraji/PE, 21 de junho de 2022.

Ofício Gab nº 083/2022

Ref. Informa a sanção da Lei que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 05/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Exª, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Exª e seus nobres pares, informar que foi sancionada a Lei que “Acrescenta o parágrafo único, ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 05/2017, e dá outras providências.”.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção que foi prestada por esta Augusta Casa Legislativa.

Amaraji/PE, 21 de junho de 2022

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA